

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B N° 011/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D. E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (Cliente nº 100799563)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Goiás, com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ(MF) n.º 01.543.032/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS N° 282 QUADRA 217 LOTE 14, SETOR MARISTA, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74175-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 13.635.973/0001-49, representado neste ato pelo **DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, CPF 707.616.801-44, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela **UNIDADE CONSUMIDORA** identificada no item 1 da **Cláusula Oitava** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- 1. CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
- 3. CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- 6. GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;



DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
70761680144

LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
07127082782

MARCELO GRACIANO SOARES
00648537137

Assinatura eletrônica de DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR em 12/12/2020 às 12:52:41. Documento assinado digitalmente pelo usuário DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR em 12/12/2020 às 12:52:41. Assinatura eletrônica de LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO em 12/12/2020 às 12:52:41. Documento assinado digitalmente pelo usuário LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO em 12/12/2020 às 12:52:41. Assinatura eletrônica de MARCELO GRACIANO SOARES em 12/12/2020 às 12:52:41. Documento assinado digitalmente pelo usuário MARCELO GRACIANO SOARES em 12/12/2020 às 12:52:41.

4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR



DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

LUIZ PAULO
BARBOSA DA
CONCEIÇÃO
07127082782

_AKL_DPP
Grupo_B_Poder_Publico. Praz.Ind/AMP/001
MARCELO
GRACIANO
SOARES
00648537137

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
- 3 Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

| |
|--|
| Denominação: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS |
| Endereço: AVENIDA CORA CORALINA 55 BAIRRO SETOR SUL GOIÂNIA - GO |
| UC: 10486951 |

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 004/2020, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 5 e é datado de 01/04/2020, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das



DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR:
70761680144

Grupo_B_Poder_Publico. Praz.Ind/AMP/001

LUIZ PAULO
BARBOSA DA
CONCEICAO:
07127082782

MARCELO
GRACIANO
SOARES:
00648537137

despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, consignados para o exercício de 2020, sob a Dotação Orçamentária 2020.801.03.092.1037.2129.03 GRUPO 03 FONTE 100.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais) e mensal no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data da sua assinatura, conforme autorização expressa da Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/11, editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011, bem como, pelo disposto no Anexo IX da Instrução Normativa (IN), nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como, pelo disposto no Anexo IX da Instrução Normativa (IN), nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Nota Técnica nº 1/2018 SEI – GAPGE – 10030, de 03 de maio de 2018. Podendo o **CONSUMIDOR** rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que comunique, por escrito, à **CONCESSIONÁRIA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DA PUBLICAÇÃO

O **CONSUMIDOR** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da de Goiânia para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, 17 de abril de 2020

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

Nome: Vinicius Jose de Bessa Silva
Cargo: Procurador
CPF: 710.543.321-34

Nome:
Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR**:



DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761880144

LUIZ PAULO
BARBOSA DA
CONCEIÇÃO
07127082782

MARCELO
GRACIANO
SOARES
00648537137



DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR:
70761680144

Digitally signed by DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
DN: CN=BR, C=BR, OU=Autoridade Certificadora RAB Rabelo da Silva, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple
OU=Certificado PF, AS, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-04-17 12:37:06

Nome: Domilson Rabelo da Silva Júnior
Cargo: Defensor Público-Geral do Estado
CPF: 707.616.801-44

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

MARCELO
GRACIANO
SOARES:
00648537137

Assinado digitalmente por MARCELO GRACIANO SOARES 00648537137
DN: CN=BR, C=BR, OU=Autoridade Certificadora RAB Rabelo da Silva, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple
OU=Certificado PF, AS, CN=MARCELO GRACIANO SOARES 00648537137
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2020-04-17 11:25:16
Forte Reader Versão: 9.1.0

Nome:
CPF:

LUIZ PAULO BARBOSA DA
CONCEICAO:07127082782

Assinado digitalmente por LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEICAO 07127082782
DN: CN=BR, C=BR, OU=Autoridade Certificadora RAB Rabelo da Silva, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple
OU=Certificado PF, AS, CN=LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEICAO 07127082782
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2020-04-17 12:15:43
Forte Reader Versão: 9.1.0

Nome:
CPF:

